



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2026

Processo Licitatório nº 107/2026

Torna-se público que Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 176/2023, art. 7º, II, §2º, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e demais legislação aplicáveis.

Critério de julgamento:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO CATEGORIA ON/OFF ROAD, E 01 (UMA) CARRETINHA BAÚ, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR AGILIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE NO TRANSPORTE DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
SESSÃO PÚBLICA	
Acolhimento das Propostas:	• Início 07:00h do dia 04/08/2026 • Fim 07:00h do dia 07/08/2026
Início da Sessão:	08:00h do dia 07/08/2026
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro – São José dos Quatro Marcos – MT (Sala de Licitações).
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/licitacao https://www.licitanet.com.br/sessao-publica	



SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, categoria on/off road, e 01 (uma) carretinha baú, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando proporcionar maior agilidade, eficiência e economicidade no transporte de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução das atividades administrativas e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá nos itens abaixo, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
1	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA ENTREGA OU SUPERIOR, CATEGORIA ON/OFF ROAD, COR CINZA, EQUIPADA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO OHC, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM ³ , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,2 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1,44 KGF.M, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO A DISCO COM SISTEMA ABS, FREIO TRASEIRO A DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA POR GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO MONO SHOCK, RODA DIANTEIRA ARO 19 E RODA TRASEIRA ARO 17, DISTÂNCIA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 247 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, FAROL EM LED, PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHAS E INDICADOR DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE)	UNID	01	R\$ 27.441,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



	MESES E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MODELO DE REFERÊNCIA: HONDA NXR 160 BROS ABS OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES.			
2	CARRETA REBOQUE TIPO BAÚ PARA MOTOCICLETA, NOVA, COM 01 EIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 400 KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL ESCURO, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 1.500 MM DE COMPRIMENTO, 1.200 MM DE LARGURA E 600 MM DE ALTURA, COMPARTIMENTO TIPO BAÚ COM TAMPA SUPERIOR BASCULANTE, FECHADURA COM TRAVA, CHASSI REFORÇADO EM PERFIL METÁLICO SOLDADO, ASSOALHO RESISTENTE, SUSPENSÃO POR FEIXE DE MOLAS, RODAS DE AÇO ARO 8 OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, PARA-LAMAS METÁLICOS, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, INDICADORES DE DIREÇÃO ILUMINAÇÃO DE PLACA EM LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, CORRENTE DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, CADEADO PARA TRAVAMENTO, FAIXA REFLETIVA TRASEIRA E LATERAIS, PÉ DE APOIO, MALEIRO G, ESTEPE COMPLETO (PNEU E RODA), DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO (CRV, CRLV-E E PLACA PADRÃO MERCOSUL), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA	UNID	01	R\$ 11.100,00



	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
TOTAL				R\$ 38.541,00



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir **a melhor oferta dos itens mencionados no item 1.2.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo:

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilita



ção, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação caso documentação conste como pendente algum resultado de improbidade pelo TCU.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER ANEXADOS A PLATAFORMA LICITANET PARA HABILITAÇÃO.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – nota de autorização de despesa.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, enviando o arquivo para o e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e



a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 9.2.1.** Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3.** 9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões, pelo e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, contrarrazões também pelo e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, em outros três dias
- 9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e AMM, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

SEÇÃO XI – DO FORO

11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de agosto de 2026.

Amanda Barbosa Sicóti
Chefe de Departamento de Compras
Portaria nº 440/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para fins de habilitação e comprovação da aptidão para a execução dos serviços descritos neste instrumento, será exigida da licitante ou contratada a apresentação de documentação que ateste sua experiência prévia na realização de atividades similares às previstas, especialmente em serviços relacionados à reforma, manutenção ou operação de sistemas de tratamento de água, como decantadores e filtros.

A comprovação da capacidade técnica poderá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução satisfatória de serviços semelhantes.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, categoria on/off road, e 01 (uma) carretinha baú, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando proporcionar maior agilidade, eficiência e economicidade no transporte de materiais, ferramentas e demais itens necessários à execução das atividades administrativas e operacionais.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO R\$
01	023.009.095	00032020	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE AO DA ENTREGA OU SUPERIOR, CATEGORIA ON/OFF ROAD, COR CINZA, EQUIPADA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO OHC, 04 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA MÍNIMA DE 160 CM ³ , BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 14,2 CV, TORQUE MÍNIMO DE 1,44 KGF.M, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, IGNIÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO A DISCO COM SISTEMA ABS, FREIO TRASEIRO A DISCO, SUSPENSÃO DIANTEIRA POR GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO MONO SHOCK, RODA DIANTEIRA ARO 19 E RODA TRASEIRA ARO 17, DISTÂNCIA DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 247 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, FAROL EM LED, PAINEL DIGITAL COM INDICADOR DE MARCHAS E INDICADOR DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, ACOMPANHADA DE MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 12 (DOZE) MESES E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. MODELO DE REFERÊNCIA: HONDA NXR 160 BROS ABS OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAIS OU SUPERIORES.	UNID	01	27.441,00
02	023.008.044	00036472	CARRETA REBOQUE TIPO BAÚ PARA MOTOCICLETA, NOVA, COM 01 EIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 400 KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA AUTOMOTIVA NA COR AZUL ESCURO, DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 1.500 MM DE COMPRIMENTO, 1.200 MM DE LARGURA E 600 MM DE ALTURA, COMPARTIMENTO TIPO BAÚ COM TAMPASUPERIOR BASCULANTE, FECHADURA COM TRAVA, CHASSI REFORÇADO EM PERFIL METÁLICO SOLDADO, ASSOALHO RESISTENTE, SUSPENSÃO POR FEIXE DE MOLAS, RODAS DE AÇO ARO 8 OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, ROLAMENTOS BLINDADOS, PARALAMAS METÁLICOS, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, COM LANTERNAS TRASEIRAS, LUZ DE FREIO, INDICADORES DE DIREÇÃO,	UNID	01	11.100,00



			ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS			 GESTÃO 2025/2028
			ILUMINAÇÃO DE PLACA EM LED OU TECNOLOGIA SUPERIOR, ENGATE COMPATÍVEL COM MOTOCICLETA ON/OFF ROAD, CORRENTE DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M, CADEADO PARA TRAVAMENTO, FAIXA REFLETIVA TRASEIRA E LATERAIS, PÉ DE APOIO, MALEIRO G, ESTEPE COMPLETO (PNEU E RODA), DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO (CRV, CRLV-E E PLACA PADRÃO MERCOSUL), GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência, agilidade, economicidade e segurança na execução das atividades desempenhadas pelas equipes técnicas e operacionais.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos atua diariamente na manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, realizando serviços de fiscalização, acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, conservação de prédios públicos, atendimento de ocorrências, transporte de ferramentas, peças, equipamentos, materiais de pequeno porte e documentos entre os diversos setores da Administração e os locais de execução dos serviços.

Considerando que grande parte das atividades é desenvolvida em áreas de difícil acesso, estradas, vias vicinais, faz-se necessária a aquisição de motocicleta da categoria ON/OFF ROAD, cuja configuração proporciona maior estabilidade, resistência estrutural, altura livre do solo, capacidade de transposição de obstáculos e desempenho adequado às condições de trafegabilidade encontradas no Município, permitindo deslocamentos com maior rapidez, segurança e menor custo operacional quando comparados à utilização de outros veículos.

A opção por motocicleta com as características técnicas especificadas decorre exclusivamente da necessidade de garantir que o veículo possua desempenho compatível com a rotina de trabalho da Secretaria, especialmente em deslocamentos frequentes entre a zona rural, assegurando confiabilidade mecânica, disponibilidade operacional, baixo consumo de combustível, facilidade de manutenção, ampla rede de assistência técnica e maior vida útil do equipamento, fatores que contribuem diretamente para a continuidade dos serviços públicos.

De igual modo, a aquisição de carretinha tipo baú mostra-se indispensável para ampliar a capacidade logística da motocicleta, possibilitando o transporte seguro de ferramentas, equipamentos, materiais elétricos, hidráulicos, peças de reposição, sinalizações, insumos de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

manutenção e demais objetos necessários à execução dos serviços, protegendo-os contra intempéries, poeira, umidade e danos durante o deslocamento.

A utilização da carretinha tipo baú permitirá que um único servidor realize o deslocamento transportando os materiais indispensáveis à execução das atividades, reduzindo a necessidade de utilização de caminhonetes e caminhões em atendimentos de pequeno porte, promovendo significativa redução no consumo de combustível, nos custos de manutenção da frota, no desgaste dos veículos e na emissão de poluentes, além de conferir maior agilidade ao atendimento das demandas cotidianas da Secretaria.

A adoção conjunta da motocicleta e da carretinha tipo baú representa solução logística eficiente, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos, incremento da produtividade das equipes de campo e melhoria na prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

Por fim, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração, observando critérios de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e eficiência, em estrita observância aos princípios norteadores das contratações públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, categoria ON/OFF ROAD, e 01 (uma) carretinha tipo baú para motocicleta, destinada a ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência nos deslocamentos e no transporte de ferramentas, equipamentos, peças, materiais de consumo necessários à execução das atividades institucionais.

A motocicleta deverá possuir características técnicas compatíveis com a utilização em vias urbanas, estradas vicinais e trechos não pavimentados, garantindo segurança, desempenho, durabilidade e confiabilidade para o atendimento das demandas rotineiras da Secretaria. A carretinha tipo baú deverá ser compatível com a motocicleta fornecida, possibilitando o transporte seguro de cargas, protegendo os materiais contra intempéries e avarias durante o deslocamento.

A solução contempla o fornecimento dos bens novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais, chaves, certificados de garantia e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, cabendo à contratada realizar a entrega em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

Os bens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às demais legislações pertinentes, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade.

A adoção da presente solução visa otimizar a logística das equipes de campo, reduzir o tempo de deslocamento para atendimento das demandas, ampliar a capacidade de transporte de materiais em serviços de pequeno porte, promover maior economicidade na utilização da frota municipal e contribuir para a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, livres de vícios, defeitos de fabricação ou avarias, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência. A motocicleta deverá ser entregue com ano/modelo correspondente ao da entrega ou superior, acompanhada de manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva, certificado de garantia de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis. A carretinha tipo baú deverá ser compatível com a motocicleta da categoria ON/OFF ROAD, acompanhada de todos os acessórios, dispositivos de engate, sistema elétrico e demais componentes necessários à sua perfeita utilização, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município. A motocicleta e a carretinha tipo baú deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante. Os bens deverão observar integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, atendendo aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e confiabilidade exigidos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro e 01 (uma) carretinha tipo baú, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Os bens deverão ser entregues em local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo estabelecido no neste termo de referência, devidamente montados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos. A motocicleta deverá ser entregue zero quilômetro. A carretinha tipo baú deverá ser fornecida completamente montada, compatível com a motocicleta ON/OFF ROAD, acompanhada de todos os acessórios, sistema de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

engate e componentes necessários ao seu pleno funcionamento. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos bens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O fiscal da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.3. A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal dos contratos a serem elaborados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 38.541,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
02	05	2030	Manutenção com a Iluminação Pública	4.4.90	97	1.1.751





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade se estende até a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA DO OBJETO, INCLUINDO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, SEGUROS, TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO, CORRERÃO INTEGRALMENTE POR CONTA DA CONTRATADA, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO QUALQUER ÔNUS ADICIONAL. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS, ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, MANUAIS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. A contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A empresa contratada fornecerá os materiais/bens/serviços requisitados e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme discriminado neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

18.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com objeto do certame.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de julho de 2026.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA DE COMO DEVERÁ SER A CARRETINHA





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
3AE5C55F4BDA4E5FB80B4C8A18064A9B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 28/07/2026 11:01:18
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/3AE5C55F4BDA4E5FB80B4C8A18064A9B>